



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1123/2025**

<b>Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	
<b>Processo Administrativo</b> nº 29.888/2025	
<b>Dispensa</b> nº 1123/2025	<b>Tipo:</b> Menor Preço por Item
<b>Data limite para apresentação da proposta:</b> 11/06/2025 até as 23h59min.	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por Item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@imigrante-rs.com.br](mailto:licitacao@imigrante-rs.com.br) ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, conforme especificado no Projeto Básico em anexo e no **Termo de Referência – ANEXO I**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Será desclassificada a proposta que:

- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.2.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**3.4.** Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

### **4. HABILITAÇÃO**

#### **4.1. Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:**

- 4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 4.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 4.1.8. Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.
- 4.1.9. Curso de qualificação como árbitro federado – Apresentação de certificado de qualificação do nível de arbitro federado na LGF – Liga Gaúcha de Futsal.**

4.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.

4.3 O prazo para envio da documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis.

4.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

4.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

5.1 O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br>, na aba Licitações/2025/Aviso de Contratação Direta.

5.2 A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.

5.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.4 Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração Consolidada

**ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta

Imigrante, 06 de junho de 2025.

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**- ANEXO I -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado no catálogo eletrônico de padronização o respectivo item com todas especificações.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças.	18	un	R\$	R\$
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$</b>

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	Um dia a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	Nas terças e sextas feiras, das 19h às 23h, aproximadamente.		
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/> Não se aplica		
	<input checked="" type="checkbox"/> Outros:	Ginásio Municipal Arnaldo Guilherme Rex - R. Augusto Gartner, 460, Imigrante - RS, 95885-000	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>XX dias</b> , a partir da comunicação por escrito.		
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.		
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, <b>os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.</b>		

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO	
<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
<input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: <b>3 meses</b>
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total Estimado:

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.  Não se aplica, pois se trata de SRP.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Cfe. disponível no processo  Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)  Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

**Fundamento(s) de Fato e de Direito**

Normas aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.659/2025

A Prefeitura Municipal de Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, está organizando o Campeonato Municipal de Futsal 2025, previsto para ter início na segunda quinzena de julho de 2025. O campeonato contemplará até seis categorias: Sub-13, Sub-17, Feminino, Master, Veterano e Livre. O evento faz parte de um conjunto de ações estratégicas voltadas ao incentivo ao esporte, considerado uma das metas prioritárias da atual gestão, em razão de seu impacto direto na promoção da saúde, socialização, convivência comunitária e desenvolvimento psicológico e esportivo, especialmente entre crianças e adolescentes.

Visando à realização eficiente do campeonato, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arbitragem, que compreende a atuação de árbitros e mesários qualificados e capacitados para condução técnica dos jogos, assegurando imparcialidade, segurança e organização das partidas. Ademais, será necessário o fornecimento de premiação adequada às categorias participantes, como forma de valorização dos atletas e incentivo à prática esportiva.

É importante destacar que o campeonato incluirá categorias de base com atletas menores de 15 anos, o que reforça a responsabilidade do Poder Público em assegurar condições estruturadas, seguras e bem organizadas para a realização do torneio.

A contratação proposta encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.659/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.497/2023, autorizando expressamente a realização de despesas com a organização de eventos esportivos, incluindo: - Contratação de equipe de arbitragem especializada; e a Aquisição e fornecimento de premiação; (troféus, medalhas, entre outros itens).

A referida legislação municipal estabelece diretrizes específicas para a promoção do esporte como política pública e autoriza a aplicação de recursos públicos para a viabilização de eventos que atendam ao interesse coletivo, promovam o bem-estar social e incentivem a prática esportiva regular, em especial entre jovens e adolescentes.

Conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.659/2025:

> "Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a execução de eventos esportivos promovidos no âmbito do Município, incluindo a contratação de serviços de arbitragem, premiação e logística necessária para sua execução."

Tal contratação também se coaduna com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88), em especial os princípios da eficiência e interesse público, uma vez que visa assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços prestados à população.

A medida também é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, a depender do regime adotado pelo município, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa de preços e de escolha da empresa contratada.

Além disso, o art. 217 da Constituição Federal dispõe:

- > "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
- > I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;
- > II – a destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional, em vista do bem coletivo."

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem e o fornecimento de premiação para o Campeonato Municipal de Futsal 2025 revela-se plenamente justificada, legal e necessária, atendendo ao interesse público, à legislação municipal vigente e às diretrizes constitucionais sobre a promoção do esporte como instrumento de inclusão social e formação cidadã. A medida contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, estimulando a participação da comunidade, principalmente das crianças e adolescentes, além de garantir a organização técnica do evento e sua legitimidade desportiva.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2025. O campeonato está previsto para iniciar na segunda quinzena do mês de julho de 2025 e poderá abranger até seis categorias distintas, sendo elas: Sub-13, Sub-17, Feminino, Master, Veterano, Livre.

O evento integra o conjunto de ações estratégicas da gestão municipal voltadas à promoção e incentivo ao esporte, reconhecendo-o como ferramenta essencial de inclusão social, saúde, convivência comunitária, desenvolvimento pessoal e formação de valores, especialmente entre crianças e adolescentes. O campeonato será um espaço de convivência e aprendizado entre atletas de diferentes idades, promovendo a integração social por meio da prática esportiva.

Para garantir a qualidade, isonomia, segurança e regularidade técnica dos jogos, a contratação visa assegurar a presença de uma equipe de arbitragem qualificada, composta por: Árbitros federados, Mesários ou responsáveis pela súmula e cronômetro.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais com capacitação comprovada na federação;
- Realizar a escala e deslocamento da equipe de arbitragem conforme a tabela de jogos organizada pela comissão do campeonato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Fornecer materiais de apoio necessários para a execução da arbitragem (como apitos, cartões, súmulas, cronômetros e outros).

A contratação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.659/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.497/2023, autorizando expressamente a realização de despesas com eventos esportivos, incluindo a contratação de equipe de arbitragem como forma de garantir a legalidade, eficiência e organização dos campeonatos promovidos no âmbito do município.

A solução proposta visa assegurar a execução adequada do Campeonato Municipal de Futsal 2025, atendendo ao interesse público e fortalecendo as políticas municipais de valorização do esporte como direito social e instrumento de formação cidadã.

Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais com capacitação comprovada na federação, na Liga Gaúcha de Futsal;
- Realizar a escala e deslocamento da equipe de arbitragem conforme a tabela de jogos organizada pela comissão do campeonato;
- Fornecer materiais de apoio necessários para a execução da arbitragem (como apitos, cartões, súmulas, cronômetros e outros).
- Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças.

**INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

Não se aplica     Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX     Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX  
 Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica     Bem de pronta-entrega     Fornecimento e prestação de serviço associado  
 Contratação por tarefa     Contratação integrada     Contratação semi-integrada  
 Empreitada por preço unitário     Empreitada por preço global     Empreitada integral  
 Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviços.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.     Cfe. descrito abaixo:

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

**Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

**Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não se aplica  
 Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil  
 Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo  
 Outro (Especificar abaixo):

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Menor preço     Maior desconto     Técnica e Preço  
 Melhor Técnica     Melhor Conteúdo Artístico     Maior Retorno Econômico

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

Não se aplica     Sim, cfe. detalhado abaixo

**Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:**

Curso de qualificação como árbitro federado – Apresentação de certificado de qualificação do nível de arbitro federado na LGF – Liga Gaúcha de Futsal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

<b>Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)</b>	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:</b> De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	
<b><u>FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS</u></b>	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>FOI(RAM) ANALISADA(S)</b> à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e <b>CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ</b> , em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem <b>FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> administrativos.	
<b><u>CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</u></b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 20 de maio de 2025.

---

**Charles Porsche**  
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo  
SMCDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1123/2025**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ( ) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO**

**16.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**16.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES**

**17.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II – dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV – não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V – recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI – dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII – quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII – descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX – comportar-se de modo inidôneo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI – praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIV – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
  - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

**18.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**18.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**18.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2025.

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal de Imigrante

**XXXXXXXXXX**  
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1123/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas.

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças.	18	un	R\$	R\$
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$</b>

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF  
Assinatura